



Popular
Ed. 677
19/7/19
mat. 45/6674

LEI COMPLEMENTAR Nº268 DE 15 DE JULHO DE 2019.

Altera parte da Estrutura Administrativa para criar cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 133, de 30 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo e incisos:

“Art. 19-A - Compete ao Chefe Administrativo do Governo:

- I – Assessorar o Prefeito e os secretários municipais, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam pertinentes com o projeto do governo;
- II - Promover a assistência direta ao Secretário Municipal de Governo no desempenho de suas atividades político/administrativas;
- III – Auxiliar o Prefeito, e o Secretário Municipal de Governo, analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão do mesmo;
- IV - Executar e exercer a chefia da execução das atribuições previstas para o Gabinete que comanda;
- V – Executar outras tarefas correlatas ao cargo, determinadas pelo superior imediato.”

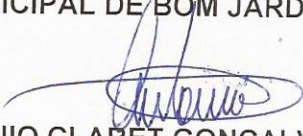
Art. 2º Fica criado a função de Chefe Administrativo do Governo, símbolo CAI-I, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com as atribuições dispostas no art. 1º desta lei.

Art. 3º Fica alterada a estrutura da Secretaria de Obras e Infraestrutura, modificando o símbolo da Função Gratificada de Chefe de Serviços Funerários, para o vencimento referente ao símbolo CAI – II.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao remanejamento das dotações orçamentárias vigentes para atender as despesas decorrentes desta lei complementar, bem como proceder à suplementação de dotação, atendidos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativos.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 15 DE JULHO DE 2019.


ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM